

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE Fls. 60 Rubrica

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000 CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036

# **EDITAL**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) – DESTINADOS AO COVID-19.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021



Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000 CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPA Fls. 61 Rubrica 7

# EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.755/0001-74, situada na Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, s/n, Centro, cidade de Jacuípe/AL, e o Pregoeiro do deste Município, designado pela Portaria 002-A/2021, de 04 de Janeiro de 2021, torna público, aos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, na forma da legislação pertinente, especialmente Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, que farão realizar a licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item e acrescentada pela Lei 147/2014, como também a medida provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021, mediante as condições estabelecidas neste Edital. — EDITAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP.

### 1. DA SESSÃO PÚBLICA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 20/07/2021

HORÁRIO: 10:00 horas (horário local).

ENDEREÇO: Sala da Comissão de Licitação do Município de Jacuípe, situada na Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, s/n, Centro, Jacuípe/AL.

- 1.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.
- 1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.
- 1.3. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

#### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos de proteção individual epi's (covid-19), conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência Anexo I.
- 2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação municípios de acordo com a autorização do órgão gerenciador.
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 4.1- Poderão participar deste Pregão as empresas:





Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000 CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036 REFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍP:

- 4.1.1. Exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006;
- 4.1.2. Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- 4.1.3. Que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

## 4.2- É vedada a participação de empresa:

- 4.2.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em Liquidação;
- 4.2.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.
- 4.3- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE/AL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 4.4- Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- 4.5- A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo pregoeiro, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

## 4.3- DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 4.3.1. As MPE, por ocasião da participação neste certame, e em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10 deste Edital, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, no envelope 2 HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.3.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

### 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.
- 5.1.1. Os documentos relativos desta fase deverão ser apresentados separadamente dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação", determinando que os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município até um dia anterior do certame, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, para os documentos que não sejam originais.
- 5.2 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:



PREFEITURA M	UNICIPAL DE JACUÍPE
Fls.	63
Rubrica	Y
/ /	1

#### 5.2.1 – Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, munido de documentos que contenha foto dos sócios e autenticado.
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se, apresentando junto com os documentos de credenciamento, cópia autenticada de documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;
- e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

## 5.2.2 – Como condição para participação no Pregão Presencial, a licitante terá que apresentar às seguintes declarações e certidão, no credenciamento:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido em Anexo, deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido em Anexo, VI deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).
- c) Declaração de elaboração independente de proposta.
- d) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, para aplicação da Lei Complementar 123/2006 30 dias, para empresas ME e EPP.
- e) Documentos apresentados, que não expressarem prazo de validade subtende-se 30 (trinta) dias.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:





REFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍP Fis. 64 Rudrica

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000 CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036

## I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS PREFEITURA MUNICÍPAL DE JACUÍPE/AL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021. DIA 20/07/2021 – 10:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S (COVID-19)

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICÍPAL DE JACUÍPE/AL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021.
DIA 20/07/2021 – 10:00 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S (COVID-19)
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

- 6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município até um dia anterior do certame, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, para os documentos que não sejam originais.
- 6.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.
- 6.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## 7.DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 7.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 7.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, fica estabelecido que em hipótese alguma serão admitidas propostas de preços expedidas pela licitante que não estejam devidamente assinadas.
- 7.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 7.4. Prazo de validade da proposta que deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma. Na ausência deste subentende-se a aceitação do prazo mencionado;
- 7.5. Deverão apresentar marca e fabricante apresentados na proposta;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍP

- 7.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais no (mínimo) depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;
- 7.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos direitos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 7.8. Constar declaração de que os serviços poderão ser feitos de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo imediato, contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Administração Municipal;
- 7.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 7.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais;
- 7.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, fabricação, gramatura, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
- 7.15. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 7.16. Serão desclassificadas:
- 7.16.1. As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- 7.16.2. Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.2 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.





## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000 CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPA FIS. \_\_\_\_\_66 Rubrica \_\_\_\_\_

- 8.5 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante:
- 8.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Anexo *I*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.
- 8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, e da LC 147 de 2014 seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

#### 9. DOS LANCES VERBAIS:

- 9.1. Os licitantes classificados terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, contendo cada lance no máximo duas casas decimais com relação aos centavos.
- 9.2. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de MAIOR PREÇO POR ITEM e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.3 Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.
- 9.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.5 Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- 9.6 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.
- 9.7 A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.8 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.





## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 5

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000 CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPA Fis. 67 Rubrica

- 9.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.10 Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste instrumento convocatório.
- 9.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a) implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 11.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação

## 10. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 6.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, para os documentos que não sejam originais.
- 10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo deste Instrumento.
- 10.3. A licitante deve apresentar declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo.

#### 10.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

#### 10.2.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de atestado(s) mínimo 1(um) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando os fornecimentos com o objeto deste certame;
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

#### 10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado do presente certame;
- b) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos.





Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000 CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPA Fis. \_\_\_\_\_68 Rubrica \_\_\_\_\_

(c) - Balanço Patrimonial, Demonstrativo do Resultado do Exercício – DRE, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos – DOAR para as Sociedades Anônimas, exigindo-se apenas o Balanço Patrimonial; o DRE e o DPLA para os demais tipos societários adotados pelas Licitantes e independentemente do regime de escrituração a que esteja sujeita para fins tributários. Os Balanços das Sociedades Anônimas ou por ações deverão ser apresentados por publicações do Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar Balanços autenticados e arquivados na Junta Comercial do local de sua sede e certificado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, com Declaração de Habilitação Profissional – DHP (selo), mencionando expressamente o número do livro Diário, com os Termos de Abertura e Encerramento, e as folhas em que cada Balanço se acha regularmente inscrito.

A situação financeira da licitante será avaliada através de demonstrativos de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento Total (ET), assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, e calculados na forma abaixo, obedecendo os seguintes parâmetros:

LG = Ativo Circulante + realizável ao Longo Prazo / Passivo Circulante + exigível ao Longo Prazo, maior ou igual a 1,00;

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante, maior ou igual a 1.00:

ET = Exigível Total / Ativo Total, ao longo prazo menor ou igual a 0,50.

## 10.2.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional):
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

## 10.3. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- b) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- c) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, salvo as ME's e EPP's, com fulcro na LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Art. 43 § 1º no seu *Caput. E LC* 147/2014.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE Fls. \_\_\_\_\_\_69 Rubrica \_\_\_\_\_\_

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000 CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036

d) Documentos apresentados que não expressarem prazo de validade subtende-se 30 (trinta) dias.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo cinco minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 *(cinco.)*dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2 Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
Mário Acioly Wanderley — 8/2 — Centro — CER 5

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000 CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE Fis. 70 Rubrica

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, a prestadora registrada poderá ser convocada para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.
- 14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da prestadora, e aceita pela Administração.
- 14.4 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 15. DO PREÇO

- 15.2 Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 15.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

## 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.2 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I.

#### 18. DO PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 18.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 18.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000 CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036

PREFEITURA	MUNICIPAL DE JACUÍPE
Fls.	-71
Rubrica _	1-

- 18.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta as Certidões as quais terão que ser negativas ou positivas com efeitos negativos para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 18.6 Constatando-se, junto as Certidões as quais terão que ser negativas ou positivas com efeitos negativos, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos só serão realizados, quando a contratada regularize sua situação junto as Certidões as quais terão que ser negativas ou positivas com efeitos negativos.
- 18.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e LC 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 19. DA CONTRATAÇÃO:

- 19.1. A contratação decorrente da presente licitação ficará subordinada às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e será instrumentalizada por intermédio da assinatura do Contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do presente Edital.
- 19.2. O adjudicatário deverá assinar o Contrato, cujas cláusulas acham-se definidas no Anexo IV do presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para assinatura.
- 19.3. O prazo concedido para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado devidamente aceito pelo CONTRATANTE.
- 19.4. Poderá o CONTRATANTE, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições aqui estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 19.5. O contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93 mediante Termo Aditivo, até o limite estabelecido § 1º do art. 65, também da Lei nº 8.666/93.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000 CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036

20 3 2	Apresentar	doguman	+	false
20.5.2	Apresentar	documen	tacao	taisa:

- 20.3.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.3.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.3.5 Não mantiver a proposta;
- 20.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.5 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, Estado e União, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal das Transparências.
- 20.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Anexo I.

## 21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida por e-mail <u>prefeituradejacuipe@gmail.com</u> ou protocolada no endereço Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, s/n, Centro
- 21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Rubrica



Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000 CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE Fis. 73 Rudrica

- 22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley, s/n, Centro, Jacuípe/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.14 ANEXO I Termo de Referência
- 22.15 ANEXO II Declarações
- 22.13 ANEXO III Ata de Registro de Preços
- 22.14 ANEXO IV Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).

Jacuípe/AL, 12 de julho de 2021.

Tiago Feitosa da Silva Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE Fis. 74 Rubrica

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições da futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) – destinados ao COVID-19, conforme condições do Edital do Pregão e deste Termo de Referência.

## DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Adotar-se-á o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 2.2. Caracteriza-se o referido SISTEMA pelo Registro de Preço unitário para cada item, que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, deverá ser praticado pela empresa vencedora.
- 2.3. Durante a vigência da Ata, havendo interesse da Prefeitura Municipal de Jacuípe na aquisição do produto com preço registrado será informado a empresa fornecedora, através do envio de Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento.
- 2.4. Recebida a Nota de Empenho e/ou Ordem de fornecimento, a empresa fornecedora deverá providenciar a entrega do(s) produto(os) ou abastecimentos, dentro do prazo fixado neste Termo de Referência, ao preço registrado na Ata.
- 2.5. A vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

## 3. DOS OBJETOS E QUANTIDADES

3.1. A descrição dos equipamentos de epi's a serem adquiridos e respectivas quantidades, constam indicadas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DEGCKIÇAG	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1129	luva de procedimento PP caixa com 100 pares	CAIXA	
2	806	luva de procedimento M sem pó caixa com 100 pares	CAIXA	500
3	322	macacão em linho tamanho G		500
4	323	macacão em linho tamanho GG	UNIDADE	200
5	159		UNIDADE	200
6		teste rápido diagnóstico igg e igm covid-19	UNIDADE	3.000
	1029	mascara tripla com elástico branca, caixa com 50	CAIXA	250
7	1112	algodão hidrófilo, rolo com 250g	UNIDADE	250
8	1130	avental com manga curta br 20g, pacote com 10	PACOTE	1.000.000.000.000
9	162	trimbow 100mcg+6mcg+12,5mcg c/60 acionamentos		2.000
10	161	alenia 6mcg+200mcg a/co	UNIDADE	200
11	310	Seretide spray 25/125 100 i	UNIDADE	200
12		seretide spray 25/125mcg 120 dose-lt yt7c	UNIDADE	200
	1019	seretide diskus 50/250mcg 60 doses-lt dnse	UNIDADE	200
13	1143	mascara acrílica face shields adulto	UNIDADE	300

3.2. A indicação de produtos de referência feita na descrição dos itens é apenas orientativas,

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE Fis. 75 Rubrica

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000 CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036

correspondendo aos produtos que serviram de base para a coleta das características/especificações a serem adquiridos, nos termos do Acórdão nº 2401/2006 do Tribunal de Contas da União.

- 3.3. A empresa licitante só poderá ofertar produtos que atendam às especificações exigidas e apresentem padrão de qualidade e desempenho.
- 3.4. Uma vez que os fabricantes podem alterar as características de seus produtos a qualquer tempo e sem prévio aviso, é de responsabilidade da empresa licitante, que pretenda cotar produto indicado como referência, a certificação de que o produto cotado se mantém de acordo com as especificações exigidas.
- 3.5. Reserva-se a Prefeitura municipal de Jacuípe /AL (através do seu Pregoeiro) a faculdade de exigir a apresentação de amostra do produto cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, de modo a comprovar o atendimento às especificações exigidas.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1. Os fornecimentos serão entregues de acordo com as solicitações das secretarias municipais de Jacuípe/AL.
- 4.2. O prazo do fornecimento/serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento/serviços.
- 4.3. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 4.4. A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor/prestador, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.
- 4.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal de Jacuípe /AL na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.
- 4.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor/prestador ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso na entrega.
- 4.7. O recebimento provisório e definitivo do objeto/produto ficará a cargo das Secretarias Municipais do Município de Jacuípe/AL, conforme descrito a seguir.
- 4.8. O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
  - 4.8.1. o objeto/produto deverá estar em sua respectiva embalagem original, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍP FIs. 76 Rudrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley — s/n — Centro — CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 — Fones: (82) 3257-5077 — 3257-5036

4.8.2. condições da embalagem e/ou do produto/objeto;

- 4.8.3. quantidade entregue;
- 4.8.4. apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor/prestador e do comprador (Prefeitura Municipal de Jacuípe /AL), descrição do produto/objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 4.9. Atendidas as condições indicadas na cláusula 7, acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.
- 4.10. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do produto.
- 4.11. O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:
  - 4.11.1. correspondência de marca do produto/objeto com os indicados na nota de empenho ou proposta da fornecedora/prestadora;
  - 4.11.2. compatibilidade do produto/objeto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora/prestadora;
  - realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
  - 4.11.4. conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (Prefeitura Municipal de Jacuípe /AL), descrição do produto/objeto entregue, quantidade, preços unitário e total.
- 4.12. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora/prestadora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 4.13. Reserva-se a Prefeitura Municipal de Jacuípe/AL o direito de não aceitar produto/objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

## 5. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA

- 5.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em no mínimo 02 (duas) vias e conter a indicação do produto/objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca/quantidade, e os preços unitário e total.
- 5.2. Para fins de atendimento a IN/SRF 480, de 15/12/2004, a empresa deverá informar no documento fiscal os valores detalhados das contribuições federais a serem retidos na operação, exceto se a empresa for OPTANTE PELO SIMPLES.

## 6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, mediante depósito em conta corrente informada na proposta do fornecedor/prestador, e/ou do recebimento do documento fiscal.
- 6.2. O procedimento de pagamento da Nota Fiscal só se efetivará mediante a comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIF Fls. 77 Rubrica

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000 CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036

regularidade fiscal (INSS/FGTS).

- 6.3. Será retida na fonte, caso a empresa não seja OPTANTE PELO SIMPLES, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, a alíquota dos seguintes impostos:
  - 6.3.1. Imposto de Renda, Contribuição Social Sobre Lucro Líquido-CSLL, Cofins e Pis/Pasep, nos termos da Lei 9.430/96, salvo opção da empresa pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte, hipótese em que o fornecedor/prestador deverá comprovar a Opção;
  - 6.3.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, se este for devido

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções administrativas serão disciplinadas na Ata de Registro de Preços e Contrato.

## 8. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

- 8.1. Requisitar o fornecimento dos produtos/objetos, na forma prevista neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 8.2. Exigir do fornecedor/prestador de serviços o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.
- 8.3. Verificar a manutenção pelo fornecedor/prestador de serviços das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- 8.4. Aplicar penalidades ao fornecedor/prestador de serviços, por descumprimento contratual.
- 8.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor/prestador de serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

## 9. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

- 9.1. Realizar o fornecimento/serviços decorrente da contratação na forma e condições determinadas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- 9.2. Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.
- 9.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento/serviços, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor/prestador a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 9.4. O fornecedor/prestador fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 9.5. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos objetos serviços/produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.





PREFEITURA	MUNICIPAL DE JACUÍP
Fls.	78
Rubrica _	-
	//

## ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome sediada	da	empresa)		(endereço com	, CNPJ	Nº rmédio de se	eu(ua) rei	presenta	, ante
legal	o(a)	Senhor(a) e CP	E nº	(onderege comp	, portador(a	) do Re	egistro	Geral	nº.
		realizado n	o Município	de Jacuípe/Al	L, que cumpr		ite os re	quisitos	de
	ção, no ades ca		art. 4°, incis	so VII, da Lei r	nº 10.520 de	17 de julho	de 2002,	ciente	das
				Local e da	ta				
		· •	(Nome	e assinatura do	representante	)			

\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000

CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036

## ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa)	, inscrita no CNPJ/MF nº
por intermédio de seu(u	a) representante legal o(a) Senhor(a)
	Geral nºe CPF/MF nº
Constituição Federal de 19 nº. 9.854/99, regulamentad	o Pregão Presencial nº XX/20XX e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei da pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos oso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).
Ressalva: emprega menor Observação: se a licitante	, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.
	Local e data
	(Nome e assinatura do representante)

\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUII Fls. 80 Rubrica

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000 CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036

## ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

# PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa)	, CNPJ/MF n°	sediada (endereço
completo) Senhor(a)	, por intermédio de seu (ua) , portador(a) do Registro Ger	representante legal o(a) al nºe
CPF/MÈ nº	, DECLARA sob as penas da lei, que	
	litação no Pregão Presencial nº XX/20XX edade de declarar ocorrências posteriore	
	Local e data	
	(Nome e assinatura do representante)	_

\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIF. Fis. 81 Rubrica X

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000 CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036

## ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

## PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ nº, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
do CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/20XX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014.
Local e data
(Nome e assinatura do representante)

\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.

#### OBS.:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/2014.





Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000 CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

## ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

## PREGÃO Nº XX/20XX

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

	(nome empresarial da licitante),
nscrita no CNPJ nº:	com sede na , por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a)	, infra-assinado, portador(a) da e do CPF/MF nº osto no edital, DECLARA, sob as penas da
ei, em especial o artigo nº 299 do Codigo Penal Brasile icitação, Pregão nº XX/20XX que:	no, especificamente para participação na
<ul> <li>A proposta apresentada para participar da licitação aci independente por esta licitante, e o conteúdo da propos indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualo da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou po</li> </ul>	sta não foi, no todo ou em parte, direta ou quer outro participante potencial ou de fato
<ul> <li>A intenção de apresentar a proposta elaborada para pa foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro p acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer p</li> </ul>	articipante potencial ou de fato da licitação
<ul> <li>Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pe participante potencial ou de fato da licitação acima m referida licitação;</li> </ul>	encionada quanto a participar ou não da
<ul> <li>d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participa no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comu participante potencial ou de fato da licitação acima men- referida licitação;</li> </ul>	inicado ou discutido com qualquer outro
<ul> <li>e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participa todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, di do Município de Jacuípe antes da abertura oficial das pr</li> </ul>	scutido ou recebido de qualquer integrante
<ul> <li>f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta informações para firmá-la.</li> </ul>	a declaração e que detém plenos poderes e
	de de 20XX.
	anto logol\
(assinatura do representa	inte leual)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação"





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley -- s/n -- Centro -- CEP 57.960-000

CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5036

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPA Fls. \$3 Rubrica

### **ANEXO III**

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. DO OBJETO:

#### Lote XX:

Item	Especificações do Objeto	Marca	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
XX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
XX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX
	VALOR TO	TAL DO LOTE		•	XXXXX

### 2. VALIDADE DA ATA

2.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES:

- 3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento/serviços dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/20XX e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE Fls. 84 Rubrica

- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.
- 3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:
- a) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;
- b) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- c) entregar os XXXXXXXXX em conformidade com o que foi licitado;
- d) entregar os XXXXXXXXX nos endereços e prazo indicados no edital;
- e) Entregar os XXXXXXXXX dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços, nas quantidades propostas e no local indicado;
- f) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- g) entregar os XXXXXXXX durante o horário de funcionamento do Órgão Gerenciador, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

## 4. DA AQUISIÇÃO/SERVIÇOS:

- 4.1. A aquisição/serviços dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento/Serviços.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento/Serviço conterá sucintamente a quantidade, descrição do produto/serviço, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento/Serviço por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento/Serviço deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍA

Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036

4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos/serviços emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

4.7. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

#### 5. DO RECEBIMENTO:

- 5.1. A entrega do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento/Serviço, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Administração.
- 5.2. O fornecimento dos XXXXXXXX deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviços.
- 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os XXXXXXXX no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 5.4. Os XXXXXXXXX serão entregues na(s) Secretaria(s) Municipal(is) de Administração, no(s) endereço(s) fornecido(s) pelo Órgão Gerenciador.
- 5.5. Os XXXXXXXX, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento/Serviço, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
- 5.6. O ato de recebimento dos XXXXXXXXXX licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

#### 6. DA GARANTIA DOS SERVICOS:

- 6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os XXXXXXXX impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.
- 6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:
- I a substituição do XXXXXX/serviço por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III o abatimento proporcional do preço.
- 6.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos XXXXXXXXX, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da <u>Lei nº 8.078, de 11 de novembro de 1990</u>, contado da data do seu recebimento.



PREFEITURA M	IUNICIPAL DE JACUÍPA
Rubrica	1

## 7.DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
- 7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.2. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

## 9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

- 9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.
- 9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/serviço; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000 CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036

PREFEITURA N	AUNICIPAL DE JACUÍP
Rubrica	1

#### 10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

#### I - advertência:

- II multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
- 10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
- 10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
- 10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento/Serviço devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- 11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 11.3. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## 12. DA PUBLICAÇÃO:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIPA Rubrica ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE

Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley - s/n - Centro - CEP 57.960-000 CNPJ 12.247.755/0001-74 - Fones: (82) 3257-5077 - 3257-5036

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 14. DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Calvo para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Jacuípe/AL.

Jacuípe, XX de XXXXXXX de 20XX.





Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000 CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPA Fls. 89 Rubrica

#### **ANEXO IV**

#### MINUTA DE CONTRATO Nº XX/20XX

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A presente contratação obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos constantes da Proposta da CONTRATADA, bem como do que consta neste processo administrativo, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA LICITAÇÃO – Os fornecimentos ora contratados foi objeto de Pregão Presencial nº XX/20XX, e está estritamente vinculado aos termos e condições estipulados neste processo e à proposta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato, vigerá por 12 (doze) meses a contar a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, de acordo com o art. 57, § II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias na Nota Fiscal/Fatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍP:
Fls. 90
Rubrica X

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados, por funcionário ou comissão competente, e efetuar os pagamentos à CONTRATADA;
- III aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

## CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Incumbe à CONTRATADA:

- I Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- II Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- III Prestar quando solicitado a locação ao Município de Jacuípe/AL no quantitativo solicitado pelo município, mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável;
- IV Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- V Transferir para o CONTRATANTE os descontos promocionais que venham a ser praticados durante o período de execução deste Contrato;
- VI Apresentar mensalmente, acompanhadas dos respectivos pedidos de prestação de serviço, as Notas Fiscais/Faturas, onde devem estar especificados os tipos do transporte, sua quantidade e seu valor.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária estabelecida no Orçamento Geral do Município.

Órgão:		
Unidade:	·	
Funcional Programática:		– xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Funcional Programática:		– xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

A prestação dos serviços objeto deste certame serão fornecidos após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

- 13.2. O prazo para prestação dos serviços será de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.
- 13.3. As prestações dos serviços serão fracionadas, atendido mediante requisição devidamente assinada por servidor responsável;

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com os serviços objeto do presente contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPA Fis. Si Rubrica

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, Nota Fiscal/Fatura, onde devem estar discriminados os serviços, as quantidades prestadas, o valor unitário e o valor total.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O responsável pelo recebimento verificará se os quantitativos e os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura correspondem ao que foi solicitado através dos Pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Somente será atestada a Nota Fiscal/Fatura que esteja corretamente preenchida e em conformidade com o que foi solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a corrigir as distorções encontradas na Nota Fiscal/Fatura.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto licitado será efetuado pela Prefeitura Municipal de Jacuípe, através da Secretaria de Finanças, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 30° (trigésimo) dia do mês subsequente, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A critério do CONTRATANTE, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

#### I - Advertência;

- II Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso da entrega dos itens, durante os primeiros 30 (trinta) dias, e 0,2% (dois décimos por cento) para cada dia subsequente; III multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total das obrigações assumidas nesta avença;
- IV Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jacuípe/AL, por prazo não superior a dois anos;
- V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Jacuípe/AL e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.



PREFEITURA N	IUNICIPAL DE JACUÍPA
Fls.	92
Rubrica	<del></del>

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia após ter sido devidamente assinado pelas partes e publicado na imprensa oficial.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Porto Calvo/AL.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Jacuípe/AL, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Prefeitura Jacuípe/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Jacuípe/AL, XX de XXXXXX de 20XX.

	FEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
^	<b>^^^^^</b>
_	Emproca - Contratada
_	Empresa - Contratada Representante

TESTEMUNHAS:		
Assinatura:	Assinatura:	
CPF N°:	CPF N°:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE Fis. 93 Rudrica

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUÍPE
Rua Prefeito Mário Acioly Wanderley – s/n – Centro – CEP 57.960-000
CNPJ 12.247.755/0001-74 – Fones: (82) 3257-5077 – 3257-5036

## PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/20XX.

Comissão Permanente de Licitação

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N°
ENDEREÇO:
COMPLEMENTO:
CEP:, ESTADO:
TELEFONE:
EMAIL:
PESSOA PARA CONTATO:
CELULAR:
Recebido:Assinatura da Empresa
(Pessoa do Município)
Entregue:
Cargo no Município:
A Comissão Permanente de Licitação só receberá o instrumento convocatório acima identificado se estiver assinado.
Jacuípe/AL, de de
Assinatura da Empresa

